

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

LEI Nº 4134 DE 20 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para aquisição de material permanente que específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo municipal de Bebedouro autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de 02 (dois) veículos utilitários (tipo perua), sendo um para a Casa de Apoio São Camilo e outro para uso nas atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social de Bebedouro.

**Art. 2º** No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais objeto do convênio, o município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executá-los, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

**Art. 3º** Fica ainda o Executivo municipal autorizado a celebrar convênio diretamente com as entidades sociais existentes no município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 3º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>09</b>	<b>Assistência e Promoção Social</b>	
09.01.00	Assistência Social	
4490.00.00-08.241.4007-2333	Equip. e Materiais permanentes	R\$ 70.000,00.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de abril de 2010.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de abril de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"